



Anabela Fernandes da Graça, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente da Fundação Escola Profissional de Leiria, torna pública a deliberação da reunião da Comissão Permanente, realizada no dia 13 de fevereiro de 2026, cujo teor se transcreve:

HASTA PÚBLICA PARA TRANSMISSÃO ONEROSA DO ESTABELECIMENTO ESCOLA PROFISSIONAL DE LEIRIA (EPL)

Extinção do Procedimento

Deliberação de não adjudicação e extinção do procedimento

Procedimento: Hasta Pública n.º 1/2026 para a transmissão onerosa do estabelecimento "Escola Profissional de Leiria".

Entidade Adjudicante: Fundação Escola Profissional de Leiria.

Órgão com competência para a decisão: Comissão Permanente.

I. Relatório de Fundamentação

A Comissão Permanente da Fundação Escola Profissional de Leiria, no uso das competências delegadas pelo Conselho da Fundação em reunião de 14/11/2025, analisou a situação atual do procedimento de hasta pública supra identificado e verificou a ocorrência de vícios e circunstâncias supervenientes que impedem a sua prossecução.

Assim, considerando:

1. Que ocorreram circunstâncias supervenientes de força maior, concretamente os severos danos provocados pela tempestade *Kristin*, que assolou Leiria na madrugada de 27 para 28 de janeiro de 2026, originando:
 - A devastação do Edifício 4 (destinado aos Centros Tecnológicos Especializados - CTE), nomeadamente remoção da cobertura do telhado, provocada pelo vento ciclónico decorrente da depressão, bem como inundação ao nível do R/ch, provocada pelo transbordo do rio Lis;
 - Inundações no Edifício 1 (edifício principal), decorrentes de vários danos na cobertura que provocaram entradas de água no edifício, não sendo possível a utilização de equipamentos didáticos e sistemas de comunicação;
2. Que se alterou o estado físico do objeto da transmissão, tornando materialmente e extraordinariamente difícil, senão impossível, a execução física e conclusão dos projetos CTE nos prazos fixados pelo beneficiário intermediário (31/03/2026).
3. Que a viabilidade económica da Escola Profissional de Leiria e os investimentos em curso dependem da manutenção dos Centros Tecnológicos Especializados (Projetos n.º 4058 e n.º 4017 do PRR).
4. Que em 31/03/2025 a FEPL enviou uma comunicação ao Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., com o intuito de clarificar a possibilidade de ocorrer uma cessão de posição contratual que transferisse a responsabilidade pelos projetos de investimento para o adquirente, com a exoneração concomitante da Fundação, não tendo até ao presente, uma resposta conclusiva.



65 PESSOAS
2030

PORTUGAL
2030

Cofinanciado pela
União Europeia

FUNDAÇÃO ESCOLA PROFISSIONAL DE LEIRIA

Rua da Cooperativa – S. Romão – Pousos – 2414-019 Leiria

Telef. 244 848 610



Email: geral@epl.pt
<http://www.epl.pt>

5. Que a imprevisibilidade de conclusão da implementação dos CTE, associada à ausência de resposta conclusiva cria incerteza sobre a transmissão de ativos e passivos, impossibilitando uma licitação transparente e informada.
6. Que, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de junho, a alienação do estabelecimento de ensino depende de autorização prévia do Ministério da Educação, tendo esta sido solicitada em 26/11/2025, permanecendo o pedido "em análise", o que configura a ausência de um pressuposto legal essencial para a validade da transmissão do estabelecimento Escola Profissional de Leiria.
7. Que a manutenção do procedimento nestas condições violaria os princípios da legalidade, da transparência, da boa-fé e da prossecução do interesse público, expondo a Fundação a responsabilidades civis e judiciais.

Considerando, ainda, o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos.

II. Decisão

Face aos fundamentos expostos e ao abrigo das disposições legais aplicáveis, a Comissão Permanente delibera:

1. **Não adjudicar** a transmissão onerosa do estabelecimento "Escola Profissional de Leiria" e, em consequência, **extinguir o procedimento de hasta pública n.º 1/2026**, com fundamento no disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos.
2. **Notificar** todos os interessados da presente decisão e dos seus fundamentos.
3. **Publicitar** a presente decisão no sítio institucional da Fundação.

Leiria, 13 de fevereiro de 2026.

Pela Comissão Permanente da Fundação Escola Profissional de Leiria,

A Presidente,

(Anabela Fernandes da Graça)



FUNDAÇÃO ESCOLA PROFISSIONAL DE LEIRIA

Rua da Cooperativa – S. Romão – Pousos – 2414-019 Leiria

Telef. 244 848 610



Email: geral@epl.pt
<http://www.epl.pt>

De acordo com o deliberado em reunião da Comissão Permanente realizada no dia 13 de fevereiro de 2026, a respeito do procedimento de Hasta Pública, foi deliberado a não adjudicação e a extinção do procedimento, com base com pressupostos seguintes:

I. Do enquadramento do Procedimento:

A Fundação Escola Profissional de Leiria (FEPL) foi instituída por escritura pública em 7 de janeiro de 1998, fruto de um esforço conjunto do Município de Leiria e da Associação Comercial e Industrial de Leiria (ACILIS). O objetivo primordial da sua criação foi assegurar a consolidação do projeto da Escola Profissional de Leiria (doravante abreviadamente EPL), dotando-o de um enquadramento jurídico robusto que permitisse aprofundar a inserção da escola na região e reforçar os meios indispensáveis ao desenvolvimento das atividades de formação profissional inicial e contínua. Ao longo das décadas, a EPL afirmou-se como uma instituição de referência, diplomando cerca de 2.800 jovens e mantendo taxas de empregabilidade que oscilam entre os 75% e os 90%.

Originalmente pensada como uma fundação de direito privado, a FEPL foi qualificada pela Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, desde o Censo das Fundações (2012), como uma "fundação pública de direito privado".

Esta qualificação jurídica, acarretou constrangimentos financeiros severos. Por força do regime aplicável ao Portugal 2030 e das normas do Orçamento do Estado, a FEPL deixou de receber, desde o início de 2025, com efeitos a setembro de 2023, a componente de 15% de financiamento público nacional, pondo em risco a sustentabilidade financeira da Escola. É neste cenário de asfíxia financeira que o Conselho da Fundação deliberou, em 14 de novembro de 2025, a alienação do estabelecimento através de hasta pública, visando preservar os postos de trabalho e o projeto educativo.

II. Do Procedimento de Hasta Pública n.º 1/2026

No decurso do procedimento de Hasta Pública, na madrugada de 27 para 28 de janeiro de 2026, o concelho de Leiria foi assolado por um fenómeno meteorológico extremo, designado por depressão *Kristin*. Este evento, que motivou a declaração de estado de calamidade, teve impactos diretos e devastadores nas instalações da EPL, sitas na Rua da Cooperativa em S. Romão, Leiria.

Os danos registados foram de tal ordem que impossibilitaram o funcionamento normal da Escola e, consequentemente, a continuidade dos atos previstos no Programa do Procedimento, mormente a resposta atempada aos pedidos de esclarecimentos e requerimentos de erros e omissões.

O edifício principal da Escola (Edifício 1) foi severamente afetado pela depressão *Kristin*, nomeadamente ao nível da caixilharia e cobertura, provocando entradas de água no edifício, não sendo possível a utilização de equipamentos didáticos, administrativos e de todos os sistemas de comunicação (telefone e internet).

Durante os dias 28 e 29 de janeiro de 2026, os serviços estiveram inoperacionais, tendo estado inclusivamente a escola encerrada, devido à falta de água, eletricidade, comunicações e internet, não tendo sido possível, por este motivo, o decurso normal do seu funcionamento, o que impediu a resposta tempestiva aos pedidos de esclarecimento e a realização de parte das visitas previstas na Cláusula 6.ª do Programa do Procedimento. Note-se que, esta situação, foi transversal, entre outros, ao concelho de Leiria o que impediu, inclusive, o recurso ao teletrabalho.



65 PESSOAS
2030

PORTUGAL
2030

Cofinanciado pela
União Europeia

FUNDAÇÃO ESCOLA PROFISSIONAL DE LEIRIA

Rua da Cooperativa – S. Romão – Pousos – 2414-019 Leiria

Telef. 244 848 610



Email: geral@epl.pt
<http://www.epl.pt>

Acresce, que desde essa data (29/01/2026), fruto das tempestades/depressões seguintes (*Leonardo, Marta, Nils e Oriana*), que originaram transbordos do rio Lis, em várias ocasiões, foi necessário proceder ao encerramento da escola nos dias 2, 3, 5, 6, e de 11 a 18 de fevereiro.

Paralelamente, e nos termos previstos no programa do procedimento, os licitantes obrigam-se a dar continuidade e conclusão da implementação dos Centros Tecnológicos Especializados (CTE), na área industrial e informática, que se encontra em curso e cuja conclusão, estava prevista para 31/03/2026.

Fruto das situações climáticas referenciadas, o Edifício 4, essencial para a instalação dos CTE e referido no anexo II Contrato de Arrendamento, foi objeto de destruição da cobertura do telhado, provocada pelo vento ciclónico decorrente da depressão, bem como sucessivas inundações ao nível do R/ch, provocadas pelo transbordo do rio Lis. O comprometimento estrutural do edifício, mormente ao nível da cobertura, inviabiliza a conclusão da instalação física (execução física) dos CTE até ao fim do prazo fixado pelo PRR, 31 de março de 2026. Desta forma, está em causa um dos elementos fundamentais previstos no Programa do Procedimento.

Desta forma, decorrente da destruição parcial do edifício de implementação dos investimentos dos CTE, estão em causa elementos importantes inseridos na organização de fatores a transmitir na alienação do estabelecimento (os edifícios arrendados onde a atividade escolar se desenvolve) e a enorme dificuldade, senão impossibilidade fática, de cumprir os prazos associados aos fundos do PRR constituem "circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar" nos termos do artigo 79.º, n.º 1, alínea d) do CCP. O valor do estabelecimento e os riscos associados à sua reabilitação física e funcional após a tempestade exigem uma reavaliação completa que não é compatível com a manutenção do atual procedimento.

Acresce ainda, que, era pressuposto para a alienação da Escola Profissional de Leiria, a devida autorização pelo Ministério da Educação, Ciência e Inovação, por via do disposto no artigo 57.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de junho – a alienação do património deve ser autorizada pelo membro do Governo responsável pela área da educação.

A FEPL, cumprindo escrupulosamente este dever, submeteu um requerimento ao Ministro da Educação, Ciência e Inovação em 26 de novembro de 2025. Neste documento, a Fundação detalhou as razões financeiras e estatutárias que motivaram a decisão de alienação, enfatizando que a manutenção do projeto educativo só seria possível através da sua transferência para um operador privado com capacidade de investimento. Não obstante a urgência da situação e a abertura do procedimento concorrencial, o pedido ainda se encontra "em análise".

Por outro lado, e relativamente aos CTE, em 31 de março de 2025, a FEPL enviou uma comunicação ao Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P.,¹ (abreviadamente IGeFE) com o intuito de clarificar a possibilidade de ocorrer uma cessão de posição contratual que transferisse a responsabilidade pelos projetos de investimento para o adquirente, com a exoneração concomitante da Fundação. O IGeFE, enquanto entidade processadora e beneficiário intermediário, não ofereceu, até ao presente, resposta conclusiva.

¹ Face à extinção do Instituto de Gestão Financeira da Educação (IGeFE), as suas atribuições do IGeFE, serão prosseguidas pela Agência para a Gestão do Sistema Educativo, AGSE, serviço sito na Avenida Infante Santo, n.º 2, 1350-178, Lisboa.



65 PESSOAS
2030

PORTUGAL
2030

Cofinanciado pela
União Europeia

FUNDAÇÃO ESCOLA PROFISSIONAL DE LEIRIA

Rua da Cooperativa – S. Romão – Pousos – 2414-019 Leiria

Telef. 244 848 610



Email: geral@epl.pt
<http://www.epl.pt>

Nestes termos, decorrente dos danos causados pelas diversas tempestades, essencialmente ao nível do edifício de implementação dos CTE e que colocam em causa a sua execução até 31/03/2026 e na ausência, até esta data de respostas, quer do Ministério da Educação, Ciência e Inovação, quer do IGeFE, considera-se que entidade adjudicante não pode prosseguir com a hasta pública atendendo a que foram alterados significativamente os pressupostos da decisão de contratar, justificando a anulação do procedimento ao abrigo do artigo 79.º, n.º 1, alínea d) do CCP.

O Direito Administrativo português consagra o princípio de que a entidade adjudicante não está "algemada" a uma decisão de contratar quando o interesse público e a legalidade são postos em causa por eventos supervenientes. O dever de adjudicar, previsto no artigo 76.º do CCP, não é absoluto e cede perante as causas de extinção do procedimento sem adjudicação enunciadas no artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

No caso vertente, a FEPL dispõe de fundamentos inatacáveis para anular o procedimento.

A manutenção do procedimento nestas condições seria contrária ao princípio da boa administração e da transparência, podendo conduzir a uma situação de responsabilidade civil da FEPL perante um eventual adjudicatário que recebesse um estabelecimento "inviável" ou "ilegal" por falta das autorizações administrativas.

Neste conspecto, a entidade adjudicante, representada pela Comissão Permanente, procede à anulação do procedimento, emitindo a respetiva deliberação de não adjudicação e extinção do procedimento.



60 PESSOAS
2030

PORTUGAL
2030

Cofinanciado pela
União Europeia